



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 339

EDIÇÃO DE HOJE: 99 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a) requerimento ao setor competente, com a indicação dos créditos que pretende ver reconhecidos como prescritos;
- b) cópia da presente Lei;
- c) parecer da Procuradoria Geral sobre o reconhecimento pretendido, e,
- d) decisão da autoridade competente.

**Art. 5º** Fica a Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Município, autorizada a proceder com os respectivos cancelamentos, no sistema informatizado na Prefeitura Municipal, dos créditos mencionados no art. 1º, após cumpridas as disposições contidas nesta Lei.

**Art. 6º** Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de dezembro de 2012.

Elias Carrer  
Prefeito

#### LEI Nº 182/2012, de 21 de dezembro de 2012.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

#### L E I:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 11.749,08 (onze mil setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), para a inclusão da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.04 Divisão de Média e Alta Complexidade

1030200082.102000 Manutenção Do SAMU

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros-P.Jurídica - 01496 – 990 .....R\$ 11.749,08

**TOTAL.....R\$ 11.749,08**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.04 Divisão de Média e Alta Complexidade

1030100082.045000 Manutenção Média e Alta Complexidade

3.3.90.32.00.00 Material, Bem Ou Serviço P/Distr. Gratuita - 01496 – 959 .....R\$ 11.749,08

**TOTAL.....R\$ 11.749,08**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de dezembro de 2012.

Elias Carrer  
Prefeito

#### LEI Nº 183/2012, de 21 de dezembro de 2012.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 339

EDIÇÃO DE HOJE: 99 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor de R\$ 5.680,22 (cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), para a inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente:

10 - Secretaria Obras e Serviços Públicos

10.03 - Divisão Infraestrutura Urbana

1545100111.009 - Pavimentação Urbana

4.4.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições – 31823 ..... R\$ 5.680,22

**TOTAL..... R\$ 5.680,22**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Fonte nº. 31823 – MICI – Rec. Asfáltico – 0308081-94/2009 ..... R\$ 5.680,22

**TOTAL..... R\$ 5.680,22**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 174/2012 de 11 de dezembro de 2012 e as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de dezembro de 2012.

Elias Carrer  
Prefeito

#### DECRETO Nº 705/2012, de 14 de dezembro de 2012.

##### Exonera Funcionário Cargo em Comissão

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica exonerada LIONEZ MARIA MAINO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.440.010-5/PR, CPF nº 577.215.729-91, do cargo de Diretora Cultural da FUNDACEM, Símbolo CC-3, de Provimento em Comissão, lotado no Órgão da Administração Indireta do Município – Fundação de Amparo à Cultura e Educação de Medianeira, a partir de 21 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 14 de dezembro de 2012.

Elias Carrer  
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Ione Luiz Farias  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 185/2012, de 21 de dezembro de 2012.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, PR., a firmar convênio visando a Transferência de recursos para a manutenção das atividades da ONG MAPA – Movimento de Amparo e Proteção dos Animais – SOS Focinho, e dá outras providências.**